



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 663/2.017.

Em 18 de outubro de 2.017.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 189/2017.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 158/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 189/2017 – DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO NO VALOR DE R\$ 400.000,00 À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, aprovado em sessão ordinária ontem realizada, presentes em Plenário treze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº **132**

AUTÓGRAFO Nº 158/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 189/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.300/2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, NA LEI Nº 6.232/2016 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2017 E NA LEI Nº 5.733/2013 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.41.00, NA ATIVIDADE 2.135 DO PROGRAMA 0043-ATENDIMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAUDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 189/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1960, contribuição de custeio no valor de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) a ser repassado até o final do exercício corrente, para a conclusão de Projeto do Bombeiro, implantação da Usina de Oxigênio; reforma e ampliação da Unidade de Internação – UE3 e implantação de 04 leitos na Unidade de Terapia Intensiva – UTI – SEMI INTENSIVA, conforme convênio que será firmado e plano de trabalho que será apresentado pela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entidade prestará contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º As despesas com a execução da presente Lei, onerará dotação consignada no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0043 – Atendimento da Alta e Média Complexidade

ATIVIDADE: 2.135 – Subvenções e Contribuições a Entidades de Saúde

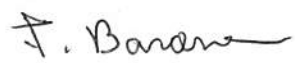
Elemento Econômico: 3.3.50.41.00 – Contribuições

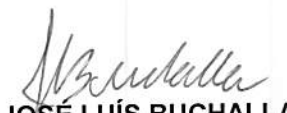
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, aos dezessete de outubro de dois mil e dezessete.


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.


FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.


JOSÉ LUÍS BUCHALLA
VICE-PRESIDENTE.


ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETÁRIO.